

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

DECRETO.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 271/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer - HMMB, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica nomeada à senhora **Monalisa Batista Rocha Peixinho**, para o cargo comissionado de Diretora Administrativa do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer - HMMB (símbolo CC6), do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 13 de Setembro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 272/2021.

“Define população de baixa renda, que, para fins de comprovação, seja utilizado o banco de dados do CadÚnico - Cadastro Único do Governo Federal, como cadastro socioeconômico para definição dos beneficiários da Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana Social), do programa denominado “**Escritura Legal**”, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, conforme arts. 54 a 56 da Lei Orgânica do Município e arts. 6º, I e 7º do Decreto municipal nº 256, de 19 de agosto de 2021, considerando ainda os dispositivos e as definições fixadas na Lei Federal nº 13.465 de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 2018 e a Lei Municipal nº 67, de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica definido como população de baixa renda para ser beneficiário do Programa “**Escritura Legal**”, cujo objetivo será a Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais, os beneficiários com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos vigente.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Para fins de comprovação da renda familiar a que se refere o artigo anterior, além da obrigatoriedade da apresentação da folha resumo do CadÚnico - Cadastro Único do Governo Federal, como cadastro socioeconômico para definição dos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), poderão ser solicitados outros documentos de rendimentos, para o Programa “Escritura Legal” no município de Monte Santo/BA.

Parágrafo único. A declaração de rendimentos será aferida através de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. DIRPF - Imposto de Renda Pessoa Física;
- II. DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, utilizados por autônomos e pequenos empresários;
- III. Holerite (contracheque), utilizado por trabalhador que possui registro em carteira;
- IV. Extrato bancário;
- V. Carteira de trabalho;
- VI. Declaração, informando que não possui comprovantes de rendimentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 15 de setembro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33

3